

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL-004/2026-SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20260702/0001-02

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE** de Morada Nova através da Autoridade Competente deste procedimento, ÉRIKA HELEN LIMA DE CASTRO e assessorado pelos Servidores: Portaria Nº. 0301-O/2025 de 03 de janeiro de 2025, e, assessorado pelos servidores: CRISTIANNE MARIA SANTIAGO GIRÃO, PATRICIA NOBRE GIRÃO NOGUEIRA e FRANCISCO LUCAS BEZERRA CHAVES, (Ambos componentes da Equipe de Apoio e contratação), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação de forma aberta, com critério de julgamento pelo **Menor Preço, Global/Item**, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 08 de Julho 2021](#), Decreto Municipal nº 417, de 28 de Abril de 2023 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data de início de recebimento das propostas: 28 de Julho de 2026

Data da sessão de julgamento das propostas: 31 de Julho de 2026

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/autenticacao/login/certame/891c44e8-4028-4837-a288-c28f27c9d33f/>

Horário de Julgamento das Propostas: 08:00 Hs

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: Menor Preço/Lote

Modo de Disputa: Aberto/Sem Disputa

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, INCLUINDO: SUPORTE TÉCNICO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO	12.0	Mês
Licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e consumo; atendimento ao público; Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas; Agência virtual nas plataformas web e aplicativo, Modulo de Cartão de Credito, Gerenciador Contábil, Negociação de débitos e Gerenciador de senhas e auditoria.			
2	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMERCIAL: MIGRAÇÃO DOS DADOS E CONFIGURAÇÕES;	1.0	Serviço
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMERCIAL: MIGRAÇÃO DOS DADOS E CONFIGURAÇÕES;			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.1.3.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos dois último exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais do que os dois últimos exercícios sociais, da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional CRP do Contador.

a) No caso de empresa optante pelo simples nacional, a mesma poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas a publicação de Balanço, forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Fornecedor, de:

- b.1. Balanço patrimonial;
- b.2. Demonstração do resultado do exercício.
- b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço

c) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.1.3.2. Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na junta Comercial sede ou domicílio da Fornecedor ou em outro órgão equivalente.

5.1.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa

dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

5.1.4. Qualificação Técnica

5.1.4.1. Apresentar pelo menos **01 (um) atestado** em papel timbrado do órgão e/ou empresa emissor(a), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da Dispensa eletrônica em características similar (**compatível com o objeto**), acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços, o atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado para desempenho de atividade compatível com o objeto da dispensa eletrônica em características, **ver especificação do item**;
- c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pelo SAAE/MN para comprovação das informações.

5.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

5.1.4.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos, aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedor(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA



8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

8.13.3. ANEXO III – Modelo de Declarações.

8.13.8. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

Morada Nova/CE, 27 de Julho de 2026

Erika Hellen Lima de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, INCLUINDO: FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, CONTROLE DE CONTAS E CONSUMO; ATENDIMENTO AO PÚBLICO; GERENCIADOR PARA COLETA DE DADOS E EMISSÃO DE FATURAS; AGÊNCIA VIRTUAL NAS PLATAFORMAS WEB E APLICATIVO, MÓDULO DE CARTÃO DE CRÉDITO, GERENCIADOR CONTÁBIL, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS E GERENCIADOR DE SENHAS E AUDITORIA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MORADA NOVA/CE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FORNECIMENTO: Por demanda (Conforme necessidades do SAAE);

2. DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e consumo; atendimento ao público; Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas; Agência virtual nas plataformas web e aplicativo, Módulo de Cartão de Crédito, Gerenciador Contábil, Negociação de débitos e Gerenciador de senhas e auditoria.

2. Diante do volume mensal de aproximadamente 20.000 faturas emitidas pelo SAAE, a gestão de faturamento e arrecadação seria inviável sem o suporte de um sistema informatizado. O alto fluxo de informações tornaria impossível o controle manual, aumentando significativamente o risco de erros operacionais.

Além disso, um sistema informatizado de atendimento ao público é essencial para garantir a eficiência dos serviços, permitindo o registro imediato de ordens de serviço, seu encaminhamento ágil aos agentes de campo e o acompanhamento em tempo real da execução.

2.1. A implementação de uma solução tecnológica robusta não só aprimora os processos internos, mas também assegura a gestão eficiente dos recursos públicos, proporcionando serviços mais ágeis e de maior qualidade para a população. Entre os benefícios, destacam-se:

3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de 1 ano, prorrogável para até 15 anos, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

➤ **Treinamento**

A ferramenta só terá eficácia se os servidores do SAAE souberem operá-la plenamente.

- **Necessidade:** Capacitação teórica e prática para as equipes de campo (leituristas), atendimento ao público (balcão), financeiro e administrativo.
- **Diferencial:** Treinamento específico sobre a emissão de relatórios gerenciais e uso do aplicativo de leitura em campo (se disponível).

➤ **Migração de Dados**

- Migração de dados: deverá ser migrada, toda a base de dados existente, tais como cadastros, débitos, faturamento, serviços faturados e a serem cobrados, ordens de serviço, históricos, etc.
- O treinamento realizado para os colaboradores do SAAE, e deverá ter no mínimo 12 horas/aulas. E deverão ser disponibilizados materiais de apoio, tais como vídeos, helps, entre outros.
- Implantação: deverá ser finalizada no máximo em 15 dias após assinatura da ordem de serviço

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação de um sistema comercial para gerenciamento de atendimento ao público, faturamento e arrecadação é essencial para a continuidade e eficiência das operações para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE. Trata-se de um serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria diretamente a execução ininterrupta das atividades administrativas e operacionais, impactando processos críticos como controle de consumo, emissão de faturas, arrecadação e gestão dos serviços prestados.

2. A ausência de um sistema informatizado adequado resultaria na perda de eficiência, comprometendo a qualidade do atendimento ao público e a transparência das informações disponibilizadas aos usuários. Além disso, dificultaria a geração de relatórios gerenciais fundamentais para a tomada de decisões estratégicas. Dessa forma, a implementação e manutenção desse sistema são indispensáveis para garantir a regularidade na prestação dos serviços pela autarquia.

O contrato definirá maiores detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. A Contratação de licença de uso de Software de gestão comercial, é de suma importância para o SAAE de Morada Nova-CE, visando Garantir o direito de uso de uma plataforma robusta que suporte o volume de consumidores, utilizando da Gestão de cadastro imobiliário, faturamento (ciclos de leitura), controle de inadimplência, emissão de faturas (padrão Febraban) e integração com o sistema contábil da autarquia, histórico de consumo dos clientes, débitos pendentes, cadastros de hidrômetros e logs de ordens de serviço tendo ainda como um requisito, rodando em nuvem, o que reduz custos com servidores locais e manutenção física. Os serviços mais ágeis e de maior qualidade para a população. Entre os benefícios, destacam-se:

Eficiência Operacional: Um sistema informatizado pode automatizar muitos processos manuais, como a entrada de dados, cálculo de contas e geração de faturas. Isso reduzirá significativamente a carga de trabalho manual e aumentará a eficiência operacional.

- **Redução de Erros:** A automação através de um sistema informatizado reduzirá a ocorrência de erros humanos na entrada de dados e cálculos. Isso garantirá que as faturas sejam precisas e evita problemas relacionados a cobranças incorretas.
- **Melhoria da Experiência do Cliente:** Com um sistema informatizado, os clientes podem ter acesso a suas informações de conta de forma mais fácil e rápida. Eles podem verificar seus consumos, históricos de pagamentos e até mesmo pagar suas contas online. Isso melhora a experiência do cliente e aumenta sua satisfação.
- **Controle de Inadimplência:** Um sistema informatizado pode ajudar a identificar contas em atraso de forma mais rápida e eficiente. Com lembretes automáticos de pagamento e processos de cobrança automatizados, a inadimplência pode ser reduzida, melhorando assim a saúde financeira da empresa de água.
- **Análise de Dados:** Com um sistema informatizado, é possível coletar e analisar dados sobre o consumo de água de forma mais eficaz. Isso pode ajudar a identificar padrões de consumo, detectar vazamentos e otimizar a distribuição de recursos.
- **Conformidade Regulatória:** As empresas de saneamento estão sujeitas a regulamentações governamentais em relação à cobrança de contas e gestão dos recursos hídricos. Um sistema informatizado pode ajudar a garantir conformidade com essas regulamentações, fornecendo registros precisos e transparentes.
- **Segurança dos Dados:** Um sistema informatizado pode oferecer recursos avançados de segurança de dados para proteger as informações confidenciais dos clientes, como detalhes de pagamento e consumo de água. Isso é essencial para manter a confiança dos clientes e cumprir as leis de proteção de dados.

Em resumo, a contratação de um sistema informatizado para arrecadação de contas de água para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Morada Nova, oferece uma série de benefícios, incluindo aumento da

eficiência operacional, redução de erros, melhoria da experiência do cliente, controle de inadimplência, análise de dados mais eficaz, conformidade regulatória e segurança dos dados. Esses benefícios contribuem para uma gestão mais eficiente e sustentável dos serviços de água, beneficiando tanto a empresa quanto seus clientes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e consumo; atendimento ao público; Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas; Agência virtual nas plataformas web e aplicativo, Modulo de Cartão de Credito, Gerenciador Contábil, Negociação de débitos e Gerenciador de senhas e auditoria.	Mês	12	R\$ 4.806,67	R\$ 57.680,04
02	Implantação do Sistema Comercial: Migração dos dados e configurações;	Serv	01	R\$ 1.138,00	R\$ 1.138,00

a) DA PESQUISA DE PREÇO

a.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de **R\$ 58.818,04** (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

4.1. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A imperatividade da contratação se fundamenta na manutenção continua das atividades operacionais desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Morada Nova-CE, pela necessidade da implantação da **licença de uso de software, suporte e treinamento, bem como a implantação**, é fundamental para o faturamento, arrecadação, controle de contas e consumo; atendimento ao público; Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas, que dependem dessa contratação.

4.1.2. A Descrição dos requisitos mínimos da contratação do uso e Licença:

- Sistema com módulos web e híbridos, banco de dados relacional para utilização em desktop, web e mobile, sendo necessário que os módulos de utilização pelo consumidor sejam em plataforma web.
- Todos os módulos devem possuir configuração de permissão/ acesso, permitindo definir quais tarefas poderá ser executada pelo operador, inclusive possibilitando bloqueio de utilização de determinadas telas.
- Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário consultando, mais de um usuário cadastrando)
- Possui Auditoria interna acompanhando todos os procedimentos efetuados pelo operador, registrando atividade, data e hora.
- Possui HELP sobre todas as rotinas disponíveis no sistema.
- O sistema deverá ter função de cópia de segurança (“backup”)
- sistema deverá fazer a integração com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

➤ Modulo base de gestão comercial em saneamento

Cadastro de consumidores contendo no mínimo os campos:

- Pessoa física - CPF, rg (número, órgão e expedição), nome da mãe, endereço (rua, número, complemento, bairro, cidade e cep), telefones, e-mails e informações adicionais com tabela de cadastro, tais como: naturalidade, raça, ocupação, instrução, renda mensal e a informação se possuem alguma necessidade especial /deficiência física e se é cadastrado em algum programa do governo.
- Pessoa jurídica – razão social, nome fantasia, CNPJ, inscrição estadual e municipal, endereço (rua, número, complemento, bairro, cidade e cep), CPF do representante legal e informações adicionais com tabela de cadastro, tais como: data da criação, número de funcionários, tipo de empresa, ramo de atividade e faturamento anual.
- Cadastro de imóveis, possuindo completo histórico de todos seus proprietários/inquilinos, tendo informações como número de registro de imóveis, sua localização geográfica, podendo ser editada, endereço com ponto de referência e campos com tabelas de classe, categoria, tipo de domicílio e informações extras sobre as características dos imóveis, tais como: terreno (área, limitações, topografia, pedologia e tipo de passeio), construção (área, tipo, qualidade, conservação, ano de construção, pavimento e posição norte, relativo a quadra, relativo a rua e ao lote, permitindo indicar a quantidade de moradores ou discrimina-los individualmente.

Localização geográfica do imóvel (google map)

- Cadastro de proprietário: exibir informações sobre o histórico dos proprietários do imóvel.
- Demonstração dos atuais proprietários do imóvel, informando o número do CPF/CNPJ, nome, data de aquisição do imóvel e qual é o responsável perante o órgão, este terá seu nome na conta e responderá pelos débitos;
- Grade com todos os proprietários registrados;
- Relatório da ficha do proprietário;
- Relatório do contrato de prestação de serviços com o proprietário/responsável atual;
- Definir se limite indeterminado ou com uma data específica para término da responsabilidade / término do contrato.
- Exibir grade, com todos os históricos de inquilinos do imóvel;
- Informar quantas pessoas residem no imóvel;
- Informar o somatório dos salários dos moradores do imóvel;
- Informar a codificação da deficiência
- Cadastro de ligações relacionadas ao imóvel, tendo campos como tarifa, situação do imóvel (ligado, cortado, factível etc), status, vencimento, situação de economia, instalação de água e esgoto, com informações técnicas como: material, diâmetro, distância, posição, profundidade, pressão, cavalete, caixa de passagem, localização da caixa, captação e reservatório e informações adicionais tais como: jardim, reservatório superior e inferior, piscinas, pontos de saída, quantidade de válvulas e tipo de abastecimento, podendo registrar possíveis irregularidades na ligação para acompanhamento.
- Cadastramento de informações sobre saneamento.
- Cadastramento das localizações das instalações dos hidrômetros nos imóveis.
- Cadastramento dos fabricantes de hidrômetros.
- Cadastramento dos fornecedores / doadores de hidrômetros.
- Registrar aquisições para acompanhamento dos hidrômetros e suas localizações.
- Cadastramento das proteções de hidrômetros existentes nos imóveis.
- Cadastramento dos tipos existentes de hidrômetros para acompanhamento dos mesmos.
- Cadastramento das vazões dos hidrômetros para acompanhamento dos mesmos.

- Cadastramento das condições dos hidrômetros para acompanhamento dos mesmos.
- Cadastramento dos tipos de medição existentes.
- Cadastramento dos tipos de diâmetro existentes.
- Cadastramento dos sistemas de macromedição para acompanhamento das perdas com água.
- Cadastramento dos condomínios, indicando a ligação mestre e as ligações dependentes, ou seja, as ligações que somarão os consumos para comparar com o consumo da ligação mestre, com a finalidade de ratear a diferença entre as ligações dependentes.
- Cadastramento das tarifas aplicadas pela empresa, com suas respectivas faixas de consumo.
- Cadastramento das faixas da tarifa.
- Cadastrar os bancos e agentes, responsáveis pelo manuseio da arrecadação e depósitos.
- Catalogar os feriados de forma a prorrogar as datas limites cadastro de vencimentos para efeitos de cálculo de multas e encargos diários.
- Cadastramento dos logradouros do município podendo ter ruas de outras localidades, caso os proprietários residam em outros municípios.
- Cadastramento dos tipos de pavimentações existentes no município.
- Cadastramento das redes de água que passam pelo logradouro.
- Cadastramento das redes de água que passam pelo logradouro.
- Cadastramento dos bairros do município podendo ter bairros de outras localidades, caso os proprietários residam em outros municípios.
- Cadastramento dos tipos de bairros, com o objetivo de valorização da área de residência.
- Cadastramento de setores. Agrupamento de consumidores, podendo ser uma área geográfica ou a união de determinados consumidores para um objetivo específico.
- Cadastramento dos distritos do município, podendo ser uma forma de discriminar um grupo de consumidores atendidos por uma determinada estação de tratamento ou reservatório.
- Cadastramento das localidades (cidades).
- Cadastramento dos estados (unidades federativas), podendo ser cadastrados estados estrangeiros.
- Cadastramento de países, para definir a nacionalidade do contribuinte ou proprietários residentes no exterior.
- Cadastramento dos leituristas.

Relatórios:

- Gerar todos os relatórios relativos ao cadastro de ligações, oferecendo a possibilidade de integração entre eles.
- Gerar relatório dos imóveis, com dados dos proprietários e a documentação cadastrada.
- Gerar relatório de imóveis por localização, ou seja, discriminando as ruas do bairro ou quadras da rota, os bairros do setor ou rotas do setor, os setores do distrito e os distritos da localidade e as localidades do SAAE.
- Gerar relatório de imóveis com suas respectivas coordenadas geográficas.
- Gerar relatório das ligações que tiveram prazo para efetuar pagamentos, acompanhando inclusive os funcionários que deram os prazos.
- Gerar relatório dos imóveis que, no mês indicado, tiveram o consumo no intervalo digitado.
- Gerar relatório dos imóveis que, no mês indicado, tiveram o valor da conta no intervalo digitado.
- Gerar relatório dos imóveis que, no mês indicado, tiveram o valor da conta no intervalo digitado.
- Gerar relatório dos imóveis tendo ou não água e / ou esgoto.

- Gerar relatório dos imóveis com ou sem endereço de entrega.
- Gerar relatório dos imóveis com ou sem hidrômetro.
- Relatório dos imóveis com hidrômetros instalados por fabricantes.
- Relatório dos imóveis cadastrados pela localização do hidrômetro.
- Relatório dos imóveis cadastrados pela proteção do hidrômetro.
- Relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo do hidrômetro.
- Relatório dos imóveis cadastrados pela vazão do hidrômetro.
- Relatório dos imóveis com hidrômetros instalados nas condições de uso.
- Relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo de medição.
- Gerar relatório dos imóveis com observações registradas.
- Gerar relatório dos imóveis com ou sem economias, podendo discriminar as mesmas.
- Gerar relatório dos imóveis alugados ou dos locadores cadastrados.
- Gerar relatório das ligações com situações especiais, tais como tarifa social, ligações bloqueadas, etc.
- Relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo de jardim.
- Relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo de piscina existente.
- Relatório dos imóveis cadastrados pela finalidade da água.
- Relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo de reservatório inferior.
- Relatório dos imóveis cadastrados pelo reservatório superior.
- Relatório dos imóveis cadastrados com irregularidades na água.
- Relatório dos imóveis cadastrados pelo material utilizado na rede de água.
- Relatório dos imóveis cadastrados pelo diâmetro da rede de água
- Relatório dos imóveis cadastrados pela posição da rede de água.
- Relatório dos imóveis cadastrados pela profundidade da rede de água.
- Relatório dos imóveis cadastrados pela distância da rede de água.
- Relatório dos imóveis cadastrados que tenham sua ligação com cavalete ou não.
- Gerar relatório dos imóveis cortados pelo tipo de corte
- Relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo de saída do esgoto.
- Relatório dos imóveis cadastrados pela condição de saída do esgoto.
- Relatório dos imóveis cadastrados pelo material utilizado na rede de esgoto.
- Relatório dos imóveis cadastrados pelo diâmetro da rede de esgoto.
- Relatório dos imóveis cadastrados pela distância da rede de esgoto.
- Relatório dos imóveis cadastrados pela posição da rede de esgoto.
- Relatório dos imóveis cadastrados pela profundidade da rede de esgoto.
- Relatório dos imóveis cadastrados pela caixa de passagem.
- Relatório dos imóveis cadastrados pela localização da caixa de passagem.
- Gerar relatório dos imóveis, ruas, quadras, rotas, bairros, setores, distritos ou localidades atendidas pelos reservatórios.
- Listar os preços do metro cúbico (m³) por tarifa, podendo ser das tarifas cadastradas ou do cadastro mensal de tarifas.
- Listar a tabela de valores e os preços do metro cúbico (m³) por tarifa, com base no percentual de aumento indicado.
- Gerar relatório para visualizar o reajuste com base em um determinado mês de faturamento.
- Listar as contas do filtro selecionado, discriminando todas as informações que a montam, de forma a oferecer a possibilidade de emitir uma segunda via manualmente.

- Discriminar as tarifas existentes no mês, detalhando nas suas faixas de consumo a quantidade de imóveis, com hidrômetro lido, que tiveram seu consumo dentro da faixa. Informando o percentual, o total do consumo medido e valor total da água faturada destes imóveis.
- Discriminar as tarifas existentes no mês, detalhando por faixas, a quantidade de imóveis, que tiveram seu consumo dentro da faixa, informando ainda o percentual, o total do consumo e valor total da água ou esgoto faturado.
- Possibilitar a configuração do histograma, parametrizando as faixas e escolhendo as opções de forma a atender as necessidades gerenciais.
- Listar estatística de imóveis no mês, discriminando informações em duas partes: dos imóveis em geral e dos imóveis faturados, tendo informações como a quantidade existente por tarifas, na hidrometria, informando os lidos, com hidrômetro parado e o total do consumo cobrado e medido. Informando as contas pagas, liquidadas sem arrecadação, negociadas e em atraso do mês até a data de impressão do relatório.
- Listar os serviços faturados e cobrados no mês, com a quantidade e o valor total ou relatório totalizador do período.
- Discriminar os meses de faturamentos pagos nas datas determinadas no período, informando a quantidade, o valor arrecadado e o percentual em relação à arrecadação.
- Discriminar os meses de faturamentos pagos nas datas determinadas no período, informando a quantidade, o valor arrecadado e o percentual em relação à arrecadação.
- Discriminar os pagamentos de um determinado mês de faturamento, informando mensalmente a quantidade de contas pagas, o valor arrecadado e seu percentual em relação ao faturamento.
- Discriminar as faturas baixadas por negociações, anistiados, prescritos e/ou por acordos nas datas determinadas no período, informando o motivo de sua operação.
- Discriminar os meses de faturamentos baixados por negociações, anistiados, prescritos e/ou por acordos nas datas determinadas no período, informando a quantidade, o valor arrecadado e o percentual em relação ao total da baixa.
- Discriminar os serviços baixados por negociação, anistias, prescrição e/ou acordos no período definido, informando o valor e o percentual em relação à baixa total.
- Oferecer um resumo da inadimplência, demonstrando para cada mês e ano a quantidade de faturas, o percentual em relação à inadimplência e o valor total destas faturas.
- Oferecer um resumo da inadimplência por serviço ou dos serviços que ainda serão pagos.
- Oferecer um resumo da inadimplência por serviço ou dos serviços que ainda serão pagos.
- Oferecer um resumo dos serviços arrecadados por agente e / ou bancos.
- Informar os dados necessários para preenchimento do relatório técnico do sistema nacional de informações sobre saneamento – SNIS,
- Relatório de acompanhamento das contas avulsas geradas.
- Informações relacionadas à hidrometria, possuir dados cadastrais tais como: número, fabricante, proteção, tipo de medição, tipo de hidrômetro, ano de fabricação, condições de uso e todo histórico de instalações, manutenção e retirada.
- Acompanhamento do consumo de macromedidores, indicando perdas nas áreas de sua abrangência.
- Cadastro de logradouros, contendo no mínimo as informações e campos: tipo de pavimentação, tipo de logradouro, quais os bairros que passa geograficamente junto com o seu cep e valorização da rua, tais como: se possui gás encanado, iluminação, urbanização, galeria pluvial, água encanada (com informações de material da rede, profundidade, diâmetro, distância e posição) e esgoto (com informações de material da rede, profundidade, diâmetro, distância e posição).

- Possibilita a cobrança de multas e encargos diários por atraso, com percentuais que podem ser alterados a qualquer momento, inclusive retrocedendo há meses anteriores.
- Oferece a possibilidade de cobrança de serviços, tipos doações/donativos, sem considerá-los para efeito de cobrança de multas e encargos, controlando seus lançamentos como extra-orçamentários.
- Conta d'água oferecendo ao consumidor explicações detalhadas dos serviços cobrados, tais como: mês/ano da multa cobrada, quantidade de dias de atraso na cobrança dos encargos diários, seis últimos consumos, média de consumo, data das leituras, mensagens padrão e personalizadas e dados sobre a qualidade da água.
- Cobrança ilimitada de serviços no mês por consumidor, emitindo uma fatura com diversas páginas, com transporte dos valores.
- Agrupamento de débitos por CPF, possibilitando a emissão de aviso de débito e conta de vários imóveis de um mesmo proprietário em uma mesma fatura.
- Impressão de conta, podendo ser a laser ou matricial, aberta ou envelopada, oferecendo código de barras padrão febrabam, código reduzido, qrcode/pix ou boleto bancário.
- Emissão de conta d'água discriminando o consumo por faixa, sendo totalmente explicativo ao consumidor.
- Controle de prazo para início de cobrança de multas e juros da fatura por consumidor.
- Emissão de procuração, com dados pré-impressos do consumidor.
- Relatórios/contas com filtro por localidade, distrito, setor, bairro e rua e inscrição.
- Listagens de todos os cadastros.
- Mapa de faturamento mensal, contendo informações, tais como: quantidade de ligações existentes, faturadas, cortadas, ligações com hidrômetro, sem hidrômetro, com hidrômetro parado, hidrômetros com leituras não realizadas, invertidos. Contendo respectivamente os valores faturados de água. Discriminando os consumos medidos e cobrados, separando por tarifa.
- Histograma de consumo com percentual de referência de consumidores em cada faixa de consumo, discriminando os consumos medidos e cobrados, separando por tarifa.
- Certidão negativa de débitos, com validação de autenticidade na web.
- Opção de inscrição no SPC/SERASA e acompanhamento da movimentação de pagamentos e exclusão de inscrição no órgão
- Controle de cobrança para condomínios, possibilitando rateio de consumo para condôminos.
- Agrupamento de ligações com parâmetro de afinidades. Exemplo grupo de moveis de uma determinada igreja.

➤ **Modulo de Negociação de débitos:**

- Permitir localizar débitos do CPF/CNPJ informado, de um ou mais imóveis de sua propriedade, inclusive débitos de imóveis locados pelo negociante.
- Informar todas as negociações já realizadas pelo responsável junto à empresa, indicando sua situação
- Configuração das regras de negociação por operador do sistema.
- Permitir a inclusão na negociação de serviços a cobrar, tais como: religação, 2ª via e negociações anteriores em aberto.
- Permitir controle e demonstrativo das negociações em andamento, renegociadas, faturadas, etc.
- Permitir emissão de requerimento de negociações, com apêndice contendo o detalhamento do débito negociado.
- Permitir alteração e criação de modelos de requerimento de negociação.
- Permitir a negociação de débitos de terceiros, mediante procuração, podendo a cobrança ser realizada no seu imóvel ou do representado.

- Permitir bloquear a efetivação da negociação até o pagamento da entrada.
- Localizar o responsável pelo CPF ou CNPJ indicado, rastreando seu histórico no banco de dados para exposição ao operador.
- Permitir a escolha das contas e ou serviços a cobrar que serão negociados.
- Oferecer a disponibilidade de descontos, definição da entrada e a quantidade de parcelas, podendo existir a cobrança de correção monetária sobre as parcelas, se previamente configurado.
- Possibilitar a escolha do tipo de cobrança será efetuado.
- Permitir alterar temporariamente a configuração da impressão das contas individuais, alterações estas, que após a impressão voltam ao normal
- Exibir os débitos da opção desejada, oferecendo o montante que deveria ser recebido até a data base fornecida para calculo de multas e juros.
- Permitir alterar temporariamente a configuração da impressão dos formulários de débitos emitidos, alterações estas, que após a impressão deixam de existir.
- Permitir alterar temporariamente a configuração da impressão das contas individuais, alterações estas, que após a impressão voltam ao normal.
- Exibir todas as negociações localizadas baseado na seleção definida
- Discriminar as faturas baixadas por negociações nas datas determinadas no período, informando o motivo de sua operação.
- Discriminar os meses de faturamentos baixados por negociações nas datas determinadas no período, informando a quantidade, o valor arrecadado e o percentual em relação ao total negociado.
- Discriminar os serviços baixados por negociação no período definido, informando o valor e o percentual em relação ao total.
- Oferecer ferramenta para acompanhamento das negociações em inadimplência.
- Disponibilizar informações das dívida corrente e ativa negociadas.
- Exibir todos os relatórios salvos para abrir e reimpressão.
- Permitir negociar com o usuário, solicitando obrigatoriamente o CPF do mesmo
- Permitir oferecer os débitos de todos os imóveis de sua propriedade, assim como dos imóveis alugados pelo mesmo;
- Permitir escolher quais os débitos que se deseja negociar, oferecendo ampla liberdade ao consumidor;
- Permitir negociação dos débitos de imóveis de terceiros, oferecendo documento autorizando a negociação.
- Opção de quando a negociação for a respeito do débito de uma pessoa jurídica, solicitar documento outorgando ao usuário o poder para a negociação;
- Permitir oferecer o pagamento da negociação a vista ou em parcelas, com ou sem entrada;
- Permitir escolher o imóvel de sua propriedade para cobrança das parcelas;
- Permitir cobrança das parcelas por boleto de compensação bancária;
- Permitir quitação das contas e serviços negociados só após o pagamento da entrada e não disponibilizar as parcelas para qualquer alteração de valores ou exclusão da mesma, oferecendo para tais casos a possibilidade de se renegociar as parcelas;
- Permitir oferecer total acompanhamento das negociações de forma criteriosa e completa.
- Permitir localizar o responsável pelo CPF ou CNPJ indicado, rastreando seu histórico no banco de dados para exposição ao operador.

➤ **Modulo de gestão da arrecadação**

- Recebe e processa arquivo com padrão Febraban gerados por postos de arrecadação autônomos e rede bancária.
- Integração do sistema com API's disponibilizado pela instituição financeira conveniada para arrecadação de documentos ou através de serviços de webhook, possibilitando baixa automática e em tempo real do documento financeiro.
- Controle de documentos pagos em duplicidade, com envio de notificações de tais ocorrências ao operador do sistema e ao usuário, com lançamento automático de crédito nas próximas faturas.
- Possuir procedimentos para cobrança por débito automático, tais como:
 - I)** Cadastro de unidades consumidoras optantes do débito automático, armazenando em seu histórico os débitos não efetivados e os motivos.
 - II)** Desativação temporária ou definitiva do convênio de débito automático por solicitação do usuário.
 - III)** Recepção do arquivo de retorno bancário, processamento e armazenando informações para geração de históricos, bem como a efetivação da baixa automática das contas.
 - IV)** Geração de arquivo de remessa por vencimento.
 - V)** Impressão de mensagem específica para contas em Débito Automático no local do código de barras.
 - VI)** Crítica prévia dos arquivos de retorno para verificação de inconsistências de dados, evitando erros na baixa dos débitos.
- Controle de números sequenciais de arquivos, conforme normas da FEBRABAN.
- Possibilidade de geração de arquivos de importação contendo os dados da arrecadação diária, de acordo com o layout e formato compatíveis com o sistema financeiro da autarquia.
- Opções de impressão com filtro, tais como: Conveniados por Banco, Ocorrências de débito automático por banco, ativos e inativos de débito em conta, entre outros.

RELATORIOS:

- Relatórios de críticas da movimentação processada.
- Relatório de arrecadação financeira, discriminando os serviços arrecadados por agente e/ou bancos.
- Relatório informando as contas pagas, pagas em duplicidade e com cobrança imediata de juros e multa.
- Relatório estatístico por tipo de pagamento.

➤ Módulo de Atendimento público, através de registro de atendimento web.

- Registrar todos os atendimentos que são realizados no sistema.
- Acompanhar as solicitações e demandas do setor de atendimento ao público, oferecendo funcionalidades que tornam mais rápido o atendimento ao consumidor, assim como a interação com os setores envolvidos na execução do serviço.
- Desenvolvido para plataforma web, possibilitando o acesso em qualquer dispositivo móvel ou desktop com conexão à rede.
- Cadastrar de grupos de serviços.
- Cadastrar serviços:
- Relacionar os serviços que necessitem de ordem de serviço, indicando o setor responsável por sua análise, que será automaticamente informado quando gerados os sob sua supervisão;
- Relacionar os serviços que necessitem de requerimentos, indicando o setor responsável por sua análise, que será automaticamente informado quando gerados requerimentos sob sua responsabilidade;

- Relacionar serviços a procedimentos do sistema comercial, de forma a executar automaticamente no encerramento/fechamento da os;
- Cadastrar materiais que poderão ser utilizados na execução dos serviços.
- Cadastrar equipes de trabalho, com atribuição de membros e responsável, parametrizando o recebimento das os (impressa e/ou via smartphone).
- Cadastrar coletores da empresa para coleta de informações.
- Cadastrar pendências que podem ser utilizadas nas ordens de serviço.
- Permitir gerar ordens de serviços interna para manutenção de hidrômetros, tais como parados, invertidos, vencidos etc.
- Permitir gerar ordens de serviço interna para geração de ordem de corte.
- Permitir classificar prioridades, tais como: normal, urgente e emergencial e sua consideração na distribuição das ordens de serviço por equipe de campo.
- Permitir filtrar ordens de serviços e de registro de atendimento por: ruas, bairros, localidades, setores, distritos, inscrições e roteiros.
- Permitir geração de requerimentos, os quais ao serem deferidos, poderão gerar automaticamente os para execução do serviço previamente definido.
- As ordens de serviço geradas deverão ser recebidas pelas equipes (agentes) de campo através do smartphone, assim como o envio das informações, tais como os executadas em campo, via gps ou **gsm**, utilizando configuração manual ou predefinida.
- Permitir capturar fotos e relacioná-las às ligações do cadastro comercial e as os executadas.
- Acompanhar em tempo real a produtividade das equipes, localização geográfica, status da os e materiais utilizados.
- Permitir consultar e reimprimir:
 - Registros de atendimento (RA) por atendente, serviços entre outros filtros.
 - Ordens de serviços abertas, em andamento, pendentes e fechadas.
 - Requerimentos abertos, pendente, deferidos e indeferidos.
 - Gerar gráficos para os serviços selecionados dentro de um período específico.
 - Distribuir as ordens de serviço para as equipes que ficarão responsáveis pela execução dos serviços.
 - Fazer a execução manual das ordens de serviços quando essas forem distribuídas para uma o.s. impressa.
- Permitir que os requerimentos gerados possam ser analisados pelo setor responsável para assim poder deferir ou indeferir os mesmos.
- Confirmar ou impugnar as solicitações de serviços que são realizadas a partir da agência virtual.
- Permitir cancelar os agendamentos que são realizados a partir da agência virtual.
- Permitir pesquisar os agendamentos que foram realizados pela agência virtual.
- Pesquisar as ordens de serviço que foram emitidas.
- Pesquisar os registros de atendimento que foram realizados no sistema.
- Listar ordens de serviço de acordo com os filtros selecionados apresentando o tempo decorrido desde a abertura da o.s até o seu fechamento.
- Emitir uma listagem de ordens de serviço de forma sintética.
- Listar a produção de ordens de serviços por funcionário, indicando a pontuação adquirida por cada um baseado na configuração dos parâmetros pré-definidos.
- Listar as ordens de serviços por atendente e pelo tempo de atendimento.
- Listar as ordens de serviços por equipe e pelo tempo de execução, indicando o serviço executado.
- Emissão de procuração para solicitação e ou reclamação de serviços.

- Listar a produção de ordens de serviços por grupo no período, indicando a quantidade de ordens de serviço executadas/fechadas no período.
- Permitir configurar o painel que exibirá as senhas a serem chamadas de acordo com a ordem dos protocolos de atendimentos gerados.
- Permitir geração de senha, através de totem, devendo considerar atendimentos de prioridade.
- Permitir configuração dos serviços que ficarão disponíveis para solicitação através da agência virtual, tais como: pedido de ligação, aferição de hidrômetros, corte a pedido, ou qualquer outro. Parametrizando quais documentos comprobatórios deverão ser solicitados para upload/anexar.
- Permitir configuração de agendamento de atendimento presencial por unidade de atendimento com datas, horários, tempo de atendimento, considerando feriados. Essas informações servirão para alimentar a agência virtual com os horários e datas disponíveis para o consumidor realizar o agendamento.
- Permitir configurar canais para denúncias e reporte de vazamentos utilizados na agência virtual.
- Permitir agendamento e distribuição para agentes de campo de ordem de corte.

➤ **Modulo de gerenciamento de regras, operadores e auditoria**

- Permitir o cadastro do organograma e funcionários da empresa;
- Oferece acesso à criação e alterações das permissões dos operadores de cada sistema;
- Possibilitar o cadastramento organizacional da empresa.
- Permitir cadastrar funcionários, senhas, perfil de acesso e
- Permitir auditorias das atividades com opção de adicionar a assinatura eletrônica.
- Configurações gerenciais, tais como:
 - - Parametrizar regras de negociação de débitos por operador.
 - - Metas de produção de leituras.
 - - Regras da tarifa social.
 - - Regras para implantação de campanhas para descontos na conta.
 - - Servidor de e-mail e FTP.
- Gerar relatórios de auditoria interna, podendo filtrar por diversas opções, tais como: por operador, data, sistema, e atividades.
- Gerar relatório para acompanhamento das atividades exercidas pelos funcionários e suas repercussões no faturamento e arrecadação, possibilitando totalizar por atividade e/ou serviços. Essas atividades são registradas pelos dados de execução e pelos dados contábeis do procedimento.

➤ **Modulo de Atendimento ao consumidor através de agência virtual (site e apk):**

- Permitir configurar formas de acesso ao consumidor através de senha, CPF e/ou imóvel.
- Permitir configurar mensagem para exibição no acesso a agência virtual.
- Permitir configurar mensagem de manutenção para quando não conseguir acesso por quaisquer que seja o motivo.
- Permitir bloquear o acesso para determinada inscrição, classe, setor, tarifa ou CPF/CNPJ..
- Permitir configurar os bancos conveniados para através do botão de “débito em conta”, o consumidor poder se cadastrar para débito automático de sua conta.
- Instalação do aplicativo sem usar espaço de armazenamento no smartphone.
- Publicação do app nas lojas google play store e Apple Store.
- Permitir o acesso através dos principais navegadores.

- Acesso respeitando os padrões internacionais de segurança e proteção de dados.
 - Possibilitar que o consumidor possa:
 - Emitir certidões negativas, positivas ou negativa com restrição.
 - Validar a autenticidade da certidão.
 - Consultar e emitir 2ª via de contas.
 - Comunicar denúncias e vazamentos.
 - Acessar aos dados cadastrais do imóvel, gráfico dos últimos consumos e extrato dos débitos.
 - Histórico detalhado dos últimos 12 meses, possibilitando a impressão da 2ª via das contas pagas.
 - Consultar o histórico dos serviços solicitados pelo atendimento, visualizando as ordens de serviços e/ou requerimentos gerados.
 - Solicitar serviços configurados no software de atendimento ao público:
 - Solicitar pedido de ligação, aferição de hidrômetros, corte a pedido, ou qualquer outro previamente configurado. Permitindo anexar documentos, assim como fotos aos serviços solicitados, associando diretamente a ordem de serviço.
 - Permitir gerar automaticamente fatura para pagamento de taxas na geração de serviços
 - Agendamento de atendimento presencial por unidade de atendimento, consulta e cancelamento. Assim como enviar notificação de lembrete de atendimento agendado para o e-mail cadastrado, oferecendo link para cancelamento do agendamento.
 - Impressão de conta com código de barras padrão Febrabam, qrcode/pix ou boleto bancário.
- **Rotina para pagamento com cartão de crédito integrado à agência virtual.**
- Permitir que os consumidores realizem o pagamento de suas faturas de água de forma prática, segura e parcelada.
 - Pagamento online disponível 24h por dia pela agência virtual
 - Possibilidade de parcelar faturas vencidas ou em aberto no cartão de crédito
 - Ambiente 100% seguro, com redirecionamento para o banco do brasil
 - Baixa com arquivo retorno, agilizando a regularização
- **Modulo de gerenciamento para coleta de dados e emissão de faturas simultaneamente.**
- Permitir configuração do faturamento, impressão de aviso de débito e declaração de quitação anual.
 - Permitir configuração dos parâmetros a serem executados para leitura e coleta de informações cadastrais.
 - Possuir estatística de impressões realizadas em campo: faturas, avisos, entre outros.
 - Possuir estatísticas da produção.
 - Permitir armazenamento dos dados originados do faturamento simultâneo gerado em campo, mesmo após alteração no sistema comercial.
 - Permitir filtrar dados da coleta, por: distrito, setor, bairro, ruas, roteiro ou individual, possibilitando informar a quantidades de registros a serem carregados.
 - Gerenciar a distribuição de fichas de leitura para os coletores/smartphone, através de FTP e via cabo.
 - Gerenciar o envio e recebimentos de fichas de leituras, através de FTP e via cabo.
 - Oferecer mapa geográfico, visualizando rota realizada pelo leiturista.
 - Permitir cadastramento dos hidrômetros para micro edição.
 - Permitir inclusão de hidrometro em lote e individual.
 - Permitir cadastramento das localizações das instalações dos hidrômetros nos imóveis.
 - Permitir cadastramento das proteções de hidrômetros existentes nos imóveis.

- Permitir cadastramento dos tipos existentes de hidrômetros para acompanhamento dos mesmos.
- Permitir cadastramento das vazões dos hidrômetros para acompanhamento.
- Permitir cadastramento das condições dos hidrômetros.
- Permitir cadastramento dos tipos de medições existentes.
- Permitir cadastramento dos sistemas de macromedição para acompanhamento das perdas com água.
- Permitir cadastramento dos condomínios, indicando a ligação mestre e as ligações dependentes
- Permitir cadastramento das ocorrências na leitura, automatizando alguns dos procedimentos.
- Permitir cadastramento dos leituristas.
- Permitir cadastramento dos aparelhos utilizados para coleta de leitura para acompanhamento das cargas e descargas das fichas.
- Permitir efetuar e acompanhar todo o ciclo de processamento do modulo.
- Permitir selecionar uma ligação ou um grupo de ligações, para carregar em coletor para leitura dos hidrômetros.
- Permitir receber dos coletores as fichas carregadas e coletadas para processamento das leituras.
- Permitir preparar mensagens para impressão na conta de água.
- Permitir visualizar todos os imóveis cadastrados ou selecionados.
- Permitir pesquisar o cadastro dos imóveis discriminando todo endereço.
- Oferecer ao operador os históricos do CPF / CNPJ ou do imóvel (inscrição), possibilitando uma avaliação mais ampla do consumidor.
- Permitir configurar o servidor FTP, para tráfego de informações entre equipamentos com GPRS e o servidor de dados.
- Permitir reorganizar a numeração dos roteiros.
- Permitir ajustar o roteiro de determinados imóveis.
- Permitir instalação automática do aplicativo do smartphone / coletor.
- Permitir recuperar as leituras do cartão de memória, por danos ao coletor ou qualquer outro motivo.
- Permitir recarregar fichas para processamento das leituras.
- Permitir cadastramento de grupos de trabalho, com suas permissões, para diversos operadores de um mesmo nível operacional.
- Permitir cadastramento dos operadores do sistema, com seu login e senha, definindo seu grupo operacional ou seu perfil de permissões de acesso ao sistema.
- Gerar relatório dos imóveis que, no mês indicado, tiveram o consumo no intervalo digitado.
- Gerar relatório dos imóveis que, no cadastro geral, tiveram a media no intervalo digitado.
- Gerar relatório dos imóveis com ou sem hidrômetro.
- Gerar relatório dos imóveis com hidrômetros instalados por fabricantes.
- Gerar relatório dos imóveis cadastrados pela localização do hidrômetro.
- Gerar relatório dos imóveis cadastrados pela proteção do hidrômetro.
- Gerar relatório dos imóveis pelo tipo do hidrômetro.
- Gerar relatório dos imóveis pela vazão do hidrômetro.
- Gerar relatório dos imóveis com hidrômetros instalados nas condições de uso.
- Gerar relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo de medição.
- Gerar relatório com todas as ocorrências citadas pelos leituristas, informando a quantidade de vezes que a mesma ocorreu no período informado, discriminado mês a mês.
- Permitir análise do consumo dos 6 meses de faturamento previamente definido.

- Permitir gerar relatório com todas as ligações cortadas que tenham consumo em determinado mês, para conferência e análise.
- Permitir gerar relatório para acompanhamento das datas da leitura de um determinado setor com base no filtro selecionado, Oferecendo a quantidade de ligações existentes, indicando também as cortadas.

➤ **Modulo de Divida ativa/ execução fiscal/ processo judicial:**

- Permitir integração ao software de contabilidade pública utilizado no órgão. Assim como geração de arquivos com a movimentação da arrecadação e faturamento.
- Permitir acompanhamento financeiro de repasse a agentes arrecadadores, doações, entre outros.
- Permitir inscrição da divida ativa, com opção de geração de livro consolidado, possibilitando o calculo de multas e juros por inscrição.
- Permitir acompanhamento de divida ativa negociada.
- Permitir quitação de contas por prescrição e por acordo judicial, contabilizando os estornos contábeis.
- Permitir execução fiscal para cobrança de faturas inscritas em divida ativa.
- Permitir impressão de carta cobrança, com protocolo, para débitos inscritos em divida ativa.
- Permitir emissão de certidão da divida ativa.
- Permitir configuração para bloqueio de faturas inscritas na divida ativa, para que não sejam modificadas.
- Opção para bloqueio de faturas que estão em processo judicial, suspendendo automaticamente o corte e avisos de débito.
- Permitir acompanhamento de processo judiciais, considerando todos os tipos de processo por ligação ou CPF.
- Cadastrar os códigos contábeis provenientes do sistema de contabilidade, os quais indicarão suas respectivas funções.
- Cadastrar as fontes de recursos com seus respectivos códigos contábeis.
- Gerar arquivo das certidões de dívida ativa para serem enviados ao cartório para fins de protesto.
- Receber e processar as informações dos arquivos de retorno dos cartórios.
- Retirar o consumidor de protesto após a confirmação do pagamento dos débitos protestados.
- Oferecer ao contador / advogado possibilidade de alterar o título e o texto das certidões de divida ativa.
- Oferecer ao contador / advogado possibilidade de alterar o título e o texto do requerimento para execução fiscal.
- Listar a certidão de dívida ativa do consumidor selecionado.

4.1.3. DA PROVA DE CONCEITO (POC) E ACEITAÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

4.1.3.1. Considerando que o objeto (Software) é de caráter contínuo, e que no seu Art. 41, Inciso II da Lei 14.133/2021, deverá ser implantado imediatamente após a convocação para assinatura do contrato, é fundamental que a Licitante comprove já ter uma solução com funcionalidades nativas para atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE. A comprovação do cumprimento das especificações exigidas pelo **sistema (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE)**, deverá ser feita pela demonstração do mesmo à equipe técnica da Contratante, devendo a Licitante convocada em primeiro lugar (menor preço), e habilitada quanto aos documentos de qualificação (após habilitação e análise de propostas), para apresentação de todos os recursos a seguir listados, sob pena de desclassificação e convocação da Licitante classificada imediatamente na sequência.

4.1.3.2. A prova de conceito deverá demonstrar a capacidade do sistema de acomodar, organizar e disseminar o acesso às informações oriundas **conforme requisitos do Termo de Referência**, bem como a viabilidade de integração do mesmo com rotinas já existentes e exigidas para cada lote.

4.1.3.3. O atendimento dos itens deverá estar plenamente convergente com o detalhamento constante das respectivas especificações constantes deste Termo, com as operações executadas a partir da interface atual, atendendo também aos requisitos do sistema atual em uso no Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.1.1 Prazo e entrega:

5.2. O prazo de Execução dos Serviços, Serão de **12 (doze) meses**, para o item de licença de uso (software) contínuo, e 30 dias para o item 02, treinamento, após o recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.3.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo SAAE de Morada Nova-CE, para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

3.2 DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até **30 (tinta)** dias úteis (Item 02) da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.3.4. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.3.6. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº

14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. São meios de afiançar o atingimento daquelas finalidades previstas no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021, observando sempre os princípios insculpidos no caput do artigo 37, da Constituição, além dos direitos e garantias fundamentais previstos, sobretudo, em seu artigo 5º. Entre essas condições e exigências, previstas explícita ou implicitamente pela Lei nº 14.133/2021 para as diversas fases da licitação e da almejada contratação, as mais vantajosa, ensejados pelo Art. 87 da Lei 14.133, onde a Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento. Contudo a Lei de Proteção de Dados, em tais situações, a administração nada mais faz do que tratar todos esses dados, segundo o caput e o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 13.079/2018, em que resta claro que as normas de proteção de dados pessoais são "de interesse nacional" e se aplicam, por conseguinte, às pessoas de direito público de todas as esferas da federação: União, estados, Distrito Federal e municípios.

7.2. Os atos relacionados aos procedimentos são públicos e acessíveis, garantindo a todos os participantes desse certame direito subjetivo à estrita conformidade, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, inclusive com a possibilidade de solicitar vistas ou cópias (em formato digital ou impresso) de seus autos. Além disso, há concordância com o tratamento e uso dos dados pessoais dos representantes legais da pessoa jurídica qualificada, bem como dos seus profissionais e/ou responsáveis técnicos indicados nos documentos de habilitação apresentados. O órgão está autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento de dados necessários para assegurar a transparência do procedimento, com a ressalva de que esse tratamento deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificam a disponibilização, conforme preconizado pelo artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, e artigo 5º, I a Lei Geral de Proteção de Dados. Cabe destacar que a apresentação da declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais é opcional, portanto, a ausência dessa declaração por parte do interessado não resultará em sua inabilitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) gestor de contrato e pela equipe de fiscalização de contratos, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e nos ditames colocados pela portaria 031/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova-CE.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.3.1. Não produziu os resultados acordados;

4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

11.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

11.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (Art. 131, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

11.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107, 114 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

12.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5. Atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da entrega/prestação do produto/serviço, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

12.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

12.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

12.9. Indicar os locais onde serão entregues os serviços, inclusive horário da realização da execução/serviço podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência para CONTRATADA.

12.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.11. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

12.12. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

12.14. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 140, II, b, da Lei nº 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os produtos/serviços, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 13.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 13.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 13.11. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 13.12. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca dos produtos, procedência, qualidade e garantia.
- 13.13. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE;
- 13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.16. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 13.17. O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades das Administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;
- 13.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

14.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

14.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

14.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133, de 2021, em seu artigo 159.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA RECISÃO CONTRATUAL

15.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

15.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

15.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.1.6. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

15.1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II-desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 2. Observarão as seguintes disposições:

I- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário (a) municipal competente.

17. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);

17.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

18. DA NULIDADE CONTRATUAL

18.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

18.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

18.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

18.3. Motivação social e ambiental do contrato;

18.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

18.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

18.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

18.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

18.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

18.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

18.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

18.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

18.12 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

18.13. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

18.14. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

18.15. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente

comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

18.16. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária** nº: 1201 04 122 0037

2.073 – Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; **Elemento de despesa**

3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comum.-PJ, sub elemento de despesa: 3.3.90.40.11 – Locação de



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



softwares; Fonte de Recurso: 1753000000, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, consignado na Lei de Orçamento Anual.

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ERIKA HÉLLEN LIMA DE CASTRO
AUTORIDADE COMPETENTE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Morada Nova





ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DL-004/2026-SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20260702/0001-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
E

O(A) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ERIKA HÉLLEN LIMA DE CASTRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20260702/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DL-004/2026-SAAE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, INCLUINDO: FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, CONTROLE DE CONTAS E CONSUMO; ATENDIMENTO AO PÚBLICO; GERENCIADOR PARA COLETA DE DADOS E EMISSÃO DE FATURAS; AGÊNCIA VIRTUAL NAS PLATAFORMAS WEB E APLICATIVO, MODULO DE CARTÃO DE CREDITO, GERENCIADOR CONTÁBIL, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS E GERENCIADOR DE SENHAS E AUDITORIA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MORADA NOVA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, INCLUINDO: SUPORTE TÉCNICO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO	12.0	Mês		
Licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e consumo; atendimento ao público; Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas; Agência virtual nas plataformas web e aplicativo, Modulo de Cartão de Credito, Gerenciador Contábil, Negociação de débitos e Gerenciador de senhas e auditoria.					



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA

2	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMERCIAL: MIGRAÇÃO DOS DADOS E CONFIGURAÇÕES;	1.0	Serviço		
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMERCIAL: MIGRAÇÃO DOS DADOS E CONFIGURAÇÕES;					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, na classificação abaixo: 1201.17.122.0037.2.073 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Admin. do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esg, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33503663 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-004/2026-SAAE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL-004/2026-SAAE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORADA NOVA/CE, de..... de 20.....

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ/MF Nº 07.676.836/0001-50
ERIKA HÉLLEN LIMA DE CASTRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____

A empresa: _____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, _____, bairro: _____ Cidade: _____, através do seu Sócio: _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º: _____, portador de identidade sob o n.º: _____, residente a Rua _____ declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

b) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

c) Declara, em atendimento ao previsto no edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

d) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE.**

e) Eu, _____, sócio, inscrito no CPF sob o n.º: 648.566.823-34, portador de identidade sob o n.º: _____, ocupante do cargo de sócio, da empresa:





ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA



_____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede
_____, _____, bairro: _____ Cidade:
_____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

f) Eu, _____, sócio, inscrito no CPF sob o n.º: 648.566.823-34, portador de identidade sob o n.º: _____, ocupante do cargo de sócio, da empresa: _____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, _____, bairro: _____ Cidade: _____, DECLARO para os devidos fins que não tenho toda documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO

g) Declararmos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, inclusive criminais e sob as penas da Lei, está em conformidade com art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

Morada Nova-CE, ____ de _____ de 2026

Ass. do responsável

CNPJ n.º _____

Nome da Empresa





ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(LGPD) - LEI Nº 13.709/2018**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____

A empresa: _____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede
_____, _____, bairro: _____ Cidade:
_____, através do seu Sócio: _____, brasileiro, inscrito
no CPF sob o n.º: _____, portador de identidade sob o n.º: _____, declara, sob
as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Morada Nova-CE, ____ de _____ de 2026

Ass. do responsável

CNPJ n.º _____

Nome da Empresa





ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL _____

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, com sede a, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que:

a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legal, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social. previstas em lei e em outras normas específicas;

d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que respondera pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) - Declaramos que na proposta econômica, nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o valor cotado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

.....
Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação da
SAAE DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dispensa Eletrônica nº _____

Prezados(as) Senhores(as)

Apresentamos V.Sa., nossa proposta para o objeto cujo objeto é _____,
de responsabilidade DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA.
. da Dispensa Eletrônica de Licitação nº _____, com valor Global de R\$ _____ (_____),
conforme da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

VALOR TOTAL R\$ _____

DECLARAÇÃO DA LICITANTE: De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o valor cotado, inclusive a margem de lucro.

De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em CONFORMIDADE com as exigências do instrumento convocatório. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº: Inscrição Estadual nº:

Endereço: Cidade: CEP: Estado:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Validade: 60 (sessenta) dias

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

Local e Data _____ de 2024

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável